

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA

Analizando a composição de custos enviado pela empresa Rita Maria Araújo Rodrigues, referente ao processo licitatório 140/2025, temos algumas observações, conforme detalhado abaixo:

1. Não está informado na Mão de Obra Técnica, os custos referente ao motorista, conforme pedido no item 3.10.1 do Termo de Referência.

3.10.1 - Equipes para Execução dos Serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública:

A composição de cada equipe e características de equipamentos a serem empregados pela empresa contratada serão, no mínimo, os seguintes:

- a) 01 engenheiro eletricista (Responsável técnico pela empresa).
- b) 02 profissionais eletricistas supervisor para a equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura).
- c) Motoristas/operadores inclusos para cada equipe de manutenção, com curso realizado em instituição reconhecida, nos termos da NR-10 (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade) e NR35 (Trabalho em Altura);

2. Ainda no item 3.10.1, é pedido um veículo utilitário com escada giratória e um veículo tipo caminhão com cesto aéreo. Porém na composição de custos é citado apenas o veículo utilitário.

- d) 01 veículo utilitário, com capacidade para 01 tonelada, equipado com escada giratória que permita a execução de serviços em alturas de até 8 metros, farol regulável instalado sobre a cabine e caixas para depósito de materiais e equipamentos, telefone celular;
- e) 01 veículo tipo caminhão cesto aéreo adequado para a execução segura de serviço de manutenção em altura mínima de 13m, com braço isolado para 46kV. Sempre que necessário, com telefone celular.

3. Conforme pedido no item 3.10.1.4, foi previsto o custo referente ao imóvel dentro do perímetro urbano do Município?

3.10.1.4 – Para assegurar a normalidade operacional desejada pelo Município, a CONTRATADA, deverá dispor, no mínimo, as seguinte estrutura:

- a) Imóvel próprio ou locado no perímetro urbano do município. Com instalações capazes de comportar almoxarifado mínimo e espaço para guarda de veículos. Este imóvel deve abrigar também um escritório que deverá estar equipado com móveis, equipamentos de informática, internet, comunicação e tudo mais que for necessário para a adequada execução das tarefas pelas equipes. A empresa contratada deverá providenciar seu almoxarifado com escritório dentro da área urbana do Município o quanto antes, e terá um prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data de assinatura do contrato. O item 10.11.13 é fundamental para garantir a qualidade do serviço, já que fornece a estrutura necessária para que a equipe de manutenção permaneça e trabalhe dentro do município, conseguindo a agilidade necessária no

4. Não identifiquei na composição de custos, o responsável pelo atendimento dos chamados de manutenção e também pelos Serviços de Pronto Atendimento, conforme item abaixo do Termo de Referência.

3.7.3.4 Deverá a empresa contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos Serviços de Pronto Atendimento munido de canais de comunicação exclusivos ao atendimento (telefone fixo, telefone celular, rádio ou similares), de forma que jamais poderá alegar não receber o contato.

Visconde do Rio Branco, 18 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 EVÂNIO IASBİK COURI PIRES
Data: 18/12/2025 09:07:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evânio Iasbik Couri Pires
Engenheiro Eletricista - Matrícula: 8838